

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)**

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 024/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N ° 017/2019– TIPO: MENOR PREÇO**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG** realizará a licitação na modalidade pregão presencial nº 017/2019, em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Capitão Manoel Carneiro, nº 40 – Centro – Barra Longa/MG, CEP. 35.447-000, para Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto às atividades do Departamento Municipal de Saúde e apoio ao Gestor Municipal de Saúde, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### 2- OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto às atividades do Departamento Municipal de Saúde e apoio ao Gestor Municipal de Saúde, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

#### **2.1.2. São Partes integrantes deste Edital:**

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV: Modelo de Credenciamento;
- Anexo V: Declaração de que não emprega menor
- Anexo VI: Declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno Porte
- Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Edital

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.** Participarão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas.

**3.3** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia nos termos da lei 13.726/2018 do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de sua condição conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1. Serão admitidas fotocópias simples desde que legíveis sem autenticação cartorial a ser autenticadas pela Pregoeira ou à Equipe de Apoio nos termos da Lei 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

**4.11 O credenciamento será realizado até as 08h00min. Às 08h15min. início do Pregão.**

#### 5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG

DATA: **24 de junho de 2019.**

HORÁRIO: até as **08h 00min, Credenciamento; às 08hs 15 min. Início do Pregão.**

5.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PRC Nº 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PRC Nº 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.4. Não serão aceitos o credenciamento do representante de empresa que comparecer após o horário estabelecido para início do Pregão.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo constante do Anexo III, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Prazo de prestação do serviço, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem **apenas um preço para cada item do objeto desta licitação**.

## 7 - HABILITAÇÃO

7.1. O envelope de Habilitação conterá os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia reprográfica simples.

7.2. Em caso de cópia reprográfica legível deverá ser autenticada pela Pregoeira e ou equipe de apoio nos termos da Lei 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet.

7.3. Todos os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

### 7.4. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa;

7.4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.5. Prova de regularidade fiscal:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da a regularização da documentação.

#### **7.6. Prova de regularidade econômico-financeira:**

7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

7.6.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V** deste instrumento;

#### **7.7. Qualificação Técnica:**

7.7.1 - Comprovações de aptidão técnica através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação do serviço satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.

#### **7.8 – OUTROS DOCUMENTOS:**

7.8.1 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível simples, a ser autenticada pela Pregoeira e ou equipe de apoio nos termos da lei 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet.

7.8.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trintas) dias até a data de abertura do Pregão.

7.8.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **8 – SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **8.2 Classificação das propostas comerciais:**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço.

8.2.3 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **8.3 Lances verbais:**

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **8.4 Julgamento:**

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, no horário das 12h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações p revistos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG no horário das 12 às 16 horas nos dias úteis de expediente da prefeitura.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita ao ofertante da proposta de menor preço de acordo com cada item.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## 11 – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo II**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Barra Longa/MG, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O Prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.8 - O presente contrato de Prestação de Serviço poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, limitada há sessenta meses, desde que mantidas todas as condições, caso haja interesse das partes em continuar com a presente contratação, deverão manifestar tal interesse no prazo Máximo de até 30 (trinta) dias do termo final da vigência do presente instrumento.

## 12 – DO PAGAMENTO- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

12.1. O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

12.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2019, sendo:

02.005.10.301.1001.1006.33.90.35.102–100;

### **12.3. Da retenção de INSS:**

**12.3.1** Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos Artigos 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

**12.3.2** Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

**12.3.3.** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

### **12.4. Imposto de Renda Retido na Fonte:**

**12.4.1.** Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

**12.4.2.** Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

**12.4.3.** Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

### **12.5. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:**

**12.5.1.** Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, ensejará a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRALONGA/MG;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto na recusa da prestação do serviço.

13.1.4.1 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital.

13.1.4.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.1. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.1.1 Retardarem a execução do pregão;

14.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Barra Longa, 13 de maio\_de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena  
Pregoeira Oficial

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

#### 1. OBJETO RESUMIDO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto às atividades do Departamento Municipal de Saúde e apoio ao Gestor Municipal de Saúde, conforme especificações.

#### 2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto às atividades do Departamento Municipal de Saúde e apoio ao Gestor Municipal de Saúde.

2.1.1 Apoiar a Gestão Municipal no que tange a programas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

2.1.2. Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumentos de gestão de saúde que lhes são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão(RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ).

2.1.3 Auxiliar o Gestor local no que tange a prestação de contas e metas em saúde, principalmente no que diz respeito ao Gerenciador de Indicadores, Compromisso e Metas (GEICOM) e Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde(SIGRES).

2.1.4. Orientar ao setor no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros (caso necessário). Orientar e acompanhar a execução de projetos estruturados junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo junto às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Apoio ao Gestor Municipal de Saúde.	Meses	12

#### 3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

3.1. Implantar e melhorar os processos que atendam as legislações e necessidades da organização em saúde. Elaboração de processos que visam a qualificação e a seleção Social de Saúde, em consonância com critérios técnicos com elaboração do projeto, com metas de atendimento.

3.2. Analisar as rotinas dos processos de saúde adotados e identificar oportunidades de melhoria para a implantação da gestão assistencial voltada aos benefícios e segurança do paciente. O objetivo é promover a melhoria dos indicadores de qualidade assistencial dedicadas aos cuidados com o paciente. Implantação de modelo de atenção à saúde primária, cuidando da qualidade de vida com acompanhamento preventivo à saúde.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 os serviços serão prestados em 20 (vinte) horas técnicas por período de 30 (trinta) dias, com envio de relatório das atividades desenvolvidas.

## 6. SOLICITANTE

Descrição detalhada do produto ou serviço	Unidade Orçamentária Solicitante
Prestação de Serviços de Apoio Administrativo junto às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Apoio ao Gestor Municipal de Saúde.	Departamento Municipal de Saúde

## 7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

7.1. Atendimento eficaz, eficiente, efetivo, sempre por escrito, Com Visitas *in loco* programadas.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Sendo serviços de duração continuada, é prorrogável nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## 9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição detalhada do produto ou serviço	Dotação
Prestação de Serviços de Apoio Administrativo junto às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Apoio ao Gestor Municipal de Saúde.	02 005 10 301 1001 1006 33.90.35 102 Fonte 102

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Enviar junto com a Nota Fiscal dos serviços prestados, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e o relatório das atividades desenvolvidas naquele mês, apontando as tarefas resolvidas, os pendentes e o motivo das pendências.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar e designar servidores que serão assessorados, bem como local de trabalho e equipamentos suficientes para a prestação dos serviços.

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

## 13. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

13.1. Estão incluídos no preço: Todas as despesas indiretas tais como tributos, seguros, alimentação, hospedagem.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Emissão da Nota Fiscal. Pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

## **15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 O contrato será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

## **16. GESTÃO DO CONTRATO**

16.1 Raquel Aparecida Gomes Gonçalves

## **17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 Marcela Carvalho Rola

## **18. PENALIDADES**

18.1. Conforme previstas nos artigos 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

## **19. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

19.1 Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, preferencialmente na modalidade pregão presencial.

## **20. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

20.1. Menor preço por item.

## **21. REQUISITOS TÉCNICOS**

- Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no município sede;
- Prova de Responsável Técnico;
- Objeto social compatível com o objeto da licitação.

## **22. REQUISITOS FISCAIS**

- CND unificada Federal;
- CRF FGTS;
- CND trabalhista;
- CND estadual;
- CND Municipal;
- Certidão negativa de falência e concordata.

Raquel Aparecida Gomes Gonçalves  
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Ariany Ferreira Costa Pena  
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

*MINUTA DE CONTRATO N.º...../2019, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E APOIO AO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, E DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:*

Por este instrumento, de um lado o \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, Barra Longa-MG, inscrita no CNPJ. sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, o(a) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado a contratação de consultorias para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG conforme especificações, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º 024/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019, instaurada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e homologada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

### CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto às atividades do Departamento Municipal de Saúde e apoio ao Gestor Municipal de Saúde, conforme especificações.

### CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_, por mês, obtidos pelos preços, unitário e global, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município por ela inteira execução do objeto contratado conforme Relação Anexa.

### CLÁUSULA III – PAGAMENTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

3.1– O(s) pagamento(s) da concretização do objeto deste contrato será(ão) efetuado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial;

3.2- O(s) pagamento(s), desde que observados o item 8.1, se darão após a apresentação dos

documentos fiscais, CND'S FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

3.3- A Contratante pagará à Contratada somente, quando o serviço for prestado de cada ordem de fornecimento/parcela;

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

### **3.5. Da retenção de INSS:**

**3.5.1** Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos artigos 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

**3.5.2** Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

**3.5.3.** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

### **3.6. Imposto de Renda Retido na Fonte:**

**3.6.1.** Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos artigos 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

**3.6.2.** Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

**3.6.3.** Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

### **3.7. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:**

**3.7.1.** Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

## **CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 O preço será reajustado a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

## **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do Contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO**

6.1. A execução deste contrato será de acordo com as determinações do contratante, sendo que os serviços serão prestados em 20 (vinte) horas técnicas por período de 30 (trinta) dias, com envio de relatório das atividades desenvolvidas, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:  
02 005 10 301 1001 1006 33.90.35 Fonte 102

## **CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1. Local designado para execução dos trabalhos será em local determinado pela contratante.

8.2 As entregas do relatório de execução dos serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal a cada visita *in loco* devidamente assinada pelos prestadores e liquidantes do mesmo.

8.3 O desatendimento ao item anterior poderá motivar o contratante a não receber o objeto e aplicar as penalidades previstas na cláusula X deste contrato.

## **CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos Serviços deste Contrato o Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

## **CLÁUSULA X – SANÇÕES**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução dos Serviços, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade de 0,33% ao dia de atraso.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

10.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

## **CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.3.

11.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XI I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES**

13.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita execução dos Serviços contratados, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO**

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XV – DA PRORROGAÇÃO**

15.1 O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada há sessenta meses, desde que mantidas todas as condições.

#### **CLÁUSULA XVI – REGIME LEGAL**

16.1. O Contrato é regido pelas disposições presente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas clausulas pelo edital origem, as peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; o pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA XVII – FORO**

17.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ponte Nova / MG.

17.2. Por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ELISIO PEREIRA BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL -  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_.\_\_.\_\_.\_\_-\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_.\_\_.\_\_.\_\_-\_\_

### ANEXO III

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Comissão Permanente de Licitações PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG-MG  
Referente: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto às atividades do Departamento Municipal de Saúde e apoio ao Gestor Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referencias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo junto às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Apoio ao Gestor Municipal de Saúde, conforme especificações.	Meses	12	R\$	

#### **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação;

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG -MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório nº 024/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta par a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

*OBS: É INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DESTA PARA CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE.*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\*\*\*\*\* , inscrito no CNPJ nº \*\*\*\*\* , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \*\*\*\*\* , portador (a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\* , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\*\*\*\*\*

(data)

\*\*\*\*\*

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ME/EPP

\*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ nº \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Ass. Responsável

---

**ANEXOVII**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4.º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.